



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.892, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o prazo do art. 2º do Decreto nº 1.876/2024, que atualiza a base de cálculo do IPTU e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Ibertioga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

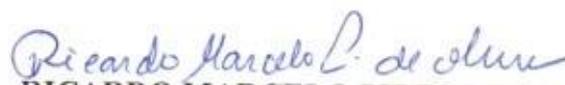
Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 1.876, de 02 de janeiro de 2024 que atualiza a base de cálculo do IPTU, fixa data de vencimento, reajusta a Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estabelecida a data de 15 (quinze) de outubro para vencimento das faturas do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

§ 1º O valor total do imposto poderá ser parcelado em até duas parcelas mensais e sucessivas, vencidas nas mesmas datas dos respectivos meses subsequentes, sendo que o valor da parcela não poderá ser menor que R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 04 de setembro de 2024.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal